



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

**LEI 567/2001.
DE 01/10/2001.**

SÚMULA: Autoriza a movimentação de recursos financeiros do MUNICÍPIO no BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A e BANCO DO ESTADO S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar os recursos financeiros do Município, no Banco Cooperativo Sicredi S/A e Banco do Estado S/A, agências em PRANCHITA (PR).

Artigo 2º: A autorização de que trata esta Lei é extensiva ao LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA (PR), EM 01 DE OUTUBRO DE 2001



IVA MAGNANI

Prefeita Municipal em Exercício